ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Rio das Ostras

RESOLUÇÃO Nº 0007/93

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, decreta e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 8º da Resolução nº 0003/93, que fica acrescido do inciso V, observada a seguinte relação:

Artigo 8º -

I -

II -

III -

IV -

V - Assinar cheques nominativos ou ordem de pagamentos em conjunto com o Presidente.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rio das Ostras, 02 de Março de 1993.

Carlos Augusto Carvalho Balthazar
Presidente

Câmara Municipal de Rio

RESOLUÇÃO Nº 0004/93

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições legais, decreta e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica expressamente proibido fumar no interior da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

§ 1º - O Infrator inicialmente será advertido, caso insista o Presidente da Mesa Diretora, promoverá as medidas necessárias para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rio das Ostras, 26 de Fevereiro de 1993.

Carlos Augusto Carvalho Balthazar
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 0005/93

A Câmara Municipal de Rio das ostras, no uso de suas atribuições, legais, decreta e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Ficam criados dois (02) cargos no quadro de pessoal da estrutura provisória da Câmara Municipal de Rio das Ostras conforme estabelecido no anexo I.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução serão atendidas pela dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito à partir de 01 de março de 1993.

Câmara Municipal de Rio das Ostras, 26 de Fevereiro de 1993.

Carlos Augusto Carvalho Balthazar
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 0006/93

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, decreta e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 8º da Resolução nº 0003/93, que fica acrescido do inciso V, observada a seguinte relação:

Artigo 8º -

I -

II -

III -

IV -

V - Assinar cheques nominativos ou ordem de pagamentos em conjunto com o Presidente.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rio das Ostras, 02 de Março de 1993.

Carlos Augusto Carvalho Balthazar
Presidente

PORTARIA Nº 0023/93

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, exonerar o servidor Claudio Antônio Carvalho Balthazar, com data de 28 de Fevereiro de 1993, fazendo cessar os efeitos das portarias nºs 0005/93 e 0009/93.

Gabinete da Presidência, 01 de Março de 1993.

Carlos Augusto Carvalho de Balthazar.
Presidente

PORTARIA Nº 0024/93

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, admitir sob o Regime de Consolidação das Leis de Trabalho, o Sr. Claudio Antônio Carvalho Balthazar, carteira profissional nº 97186, série 056-RJ, na função de Oficial Administrativo, pelo período de 10 (dez) meses, com início em 01 de Março de 1993, e com término em 31 de Dezembro de 1993.

Gabinete da Presidência, 01 de Março de 1993.

Carlos Augusto Carvalho Balthazar
Presidente

PORTARIA Nº 0025/93

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar o servidor Ormildo Toledo, para acumulativamente exercer a função gratificada de Chefe de Tesouraria, símbolo CAI-III, com efeito a partir de 01 de Março de 1993.

Gabinete da Presidência, 02 de Março de 1993.

Carlos Augusto Carvalho Balthazar
Presidente

OFICIAIS

pal de Rio das Ostras

CALENDÁRIO

er. 03/08 anhã namomo irde z de Conta	Qua. 04/08 Manhã Esmeralda Tarde Mama da Penha (Palmital)	Qui. 05/08 Manhã Anexo Costa Porto Tarde Acerbal (Mariléia)	Sex. 06/08 Manhã Fazenda da Praia (M. Norte) Tarde Lixão Pantanal
r. 10/08 nhã sulo rde oala	Qua. 11/08 Manhã D. Pedro II (Cantagalo B. Pereira) Tarde Faz. Barranca	Qui. 12/08 Manhã Lambuzarte Tarde CIEP	Sex. 13/08 Manhã Vitória Régia

tender ao Art. 1º, serão os valor e nos termos do ARt. 43, março de 1964, nas dotações I.-

gor na data de sua publicação ário.

de julho de 1993.
eiro

ANEXO - I

A. L O R E S ANULAÇÃO
1.700.000.000,00
1.700.000,000,00

Retificação

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Rio das Ostras
Resolução Nº 0007/93

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, decreta e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica alterado o artigo 8º da Resolução nº 0003/93, que fica acrescido do inciso V, observada a seguinte relação:

Artigo 8º -
I -
II -
III -
IV -
V - Assinar cheques nominativos ou ordem de pagamentos em conjunto com o Presidente.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rio das Ostras, 02 de março de 1993.

Carlos Augusto Carvalho Balthazar
Presidente